



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO, SIC E OUVIDORIA, PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA, CRONOMETRO DA SESSÃO LEGISLATIVA E REGISTRO DE PRESENÇA DOS VEREADORES.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO, SIC E OUVIDORIA, PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA, CRONOMETRO DA SESSÃO LEGISLATIVA E REGISTRO DE PRESENÇA DOS VEREADORES –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SOFTWARE DE CONTROLE	SERV	12

LEGISLATIVO, SIC E OUVIDORIA, PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA, CRONOMETRO DA SESSÃO LEGISLATIVA E REGISTRO DE PRESENÇA DOS VEREADORES.

ESPECIFICAÇÕES 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE · FORNECER UMA INTERAÇÃO COM O USUÁRIO POR MEIO DE JANELAS (PADRÃO WINDOWS); · OFERECER ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VERSÃO. AO INICIAR O SISTEMA VERIFICAR AS NOVAS VERSÕES DISPONÍVEIS REMOTAMENTE E ATUALIZAR AUTOMATICAMENTE; · OFERECER INSTALAÇÃO VIA INTERNET; · SE CONECTAR AO BANCO DE DADOS REMOTAMENTE; · DISPONIBILIZAR APRIMORAMENTOS, ADEQUAÇÕES E INOVAÇÕES SOLICITADAS PELA CONTRATANTE; · ANTERIORMENTE UTILIZADO;

2. RECURSOS DO SISTEMA – CADASTROS · CADASTRO DE NOTÍCIAS · CADASTRO DE GALERIA DE FOTOS · CADASTRO DE VÍDEOS · CADASTRO DE ÁUDIOS; · CADASTRO DE AGENTES (PRESIDENTE E MESA DIRETORA) · PERMITE ADICIONAR O FACEBOOK NA PÁGINA DO SITE · PERMITE CONFIGURAR CORES E TEMAS PARA O SITE · PERMITE CRIAR E PUBLICAR (NOTÍCIAS, EVENTOS, FOTOS E VÍDEOS) · PERMITE DISPONIBILIZAR LINKS · PERMITE PUBLICAR BANNER PARA FRENTE DO SITE · PERMITE PUBLICAR QUALQUER DOCUMENTO SEJA EM JPG OU PDF · PERMITE CADASTRO COMPLETO DAS OBRAS, MEDIÇÃO, DATA PREVISTA, FOTOS. · CADASTRO COM TELA DE CONCURSO PROCESSO SELETIVO; · CADASTRO DE TODAS AS LICITAÇÕES COM TELA DE CONTRATOS/ADITIVOS; · CADASTRO DE UNIDADES GESTORAS E EXECUTORAS; · GERAÇÃO AUTOMÁTICA DE RELATÓRIOS DE CRÍTICAS, ALERTAS E PENDÊNCIAS PARA FACILITAR E AGILIZAR O GERENCIAMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS; – MÓDULO LICITAÇÃO: · CADASTRO DAS LICITAÇÕES · CADASTRO DAS DISPENSAS · CADASTRO DAS INEXIGIBILIDADE · CADASTROS DE ATAS DE REGISTROS/ADESÃO · CADASTROS DAS EMPRESAS INIDÔNEAS · CADASTRO DE CONTRATOS · CADASTRO DOS ADITIVOS · CADASTRO DO ANDAMENTO DOS PROCESSOS · CADASTRO DE CREDORES · CADASTRO DE MEMBROS · CADASTRO DE COMISSÕES · CADASTRO DE PARCERIAS · CADASTRO DE

TERMO DE FOMENTO · IMPRESSÃO DE
 RELATÓRIOS (BOLETIM DO DIA, AVISOS,
 RELATÓRIOS DE PUBLICAÇÕES) ·
 VISUALIZAÇÃO DESSES DADOS EM SITE; ·
 RELATÓRIO DO MAPA DE LICITAÇÕES ·
 RELATÓRIO DO CONTRATOS A VENCER ·
 GERAÇÃO AUTOMÁTICA DE RELATÓRIOS DE
 CRÍTICAS, ALERTAS E PENDÊNCIAS PARA
 FACILITAR E AGILIZAR O GERENCIAMENTO DE
 TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS; -
 MÓDULO CONVÊNIOS: · CADASTRO DE
 CONVÊNIOS (CAMPOS: NOME CONVENIENTE,
 RESPONSÁVEL CONVENIENTE, NÚMERO
 CONVENIO, VALOR DAS PARCELAS, NOME
 CONCEDENTE, RESPONSÁVEL CONCEDENTE,
 VALOR DO CONVENIO). · VINCULAÇÃO DO
 CONTRATO · CADASTRO DE CONCEDENTE ·
 CADASTROS DE CONVENIENTE · CADASTROS DE
 TIPO DE CONVENIO · RELATÓRIOS GERENCIAIS
 · CADASTRO DAS METAS E ESPECIFICAÇÕES DO
 CONVÊNIO · CADASTRO DO PLANO DE
 APLICAÇÃO DE RECURSOS · VINCULAÇÃO DE
 PARCELAS · CADASTRO DE OBRIGAÇÕES DO
 CONCEDENTE · VINCULAÇÃO DE CONTRATOS
 DO CONVÊNIO · VISUALIZAÇÃO DESSES DADOS
 EM SITE; · GERAÇÃO AUTOMÁTICA DE
 RELATÓRIOS DE CRÍTICAS, ALERTAS E
 PENDÊNCIAS PARA FACILITAR E AGILIZAR O
 GERENCIAMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES
 NECESSÁRIAS; - ATENDIMENTO AOS PORTAIS:
 · LRF (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO); ·
 PORTAL DE DESPESAS E RECEITAS; ·
 INTEGRADO AO E-SIC; · PUBLICAÇÕES DE LEIS
 E OUTROS DOCUMENTOS; · INTEGRADO AO
 OUVIDORIA; · LICITAÇÕES; · CONVÊNIOS; - O
 MUNICÍPIO: · A CIDADE; · HISTÓRIA; · PRAÇAS;
 · SÍTIOS; · POSTOS DE SAÚDE; · DISTRITOS; ·
 ESCOLAS; · PRÉDIOS PÚBLICOS; · EVENTOS; -
 PUBLICAÇÕES DOCUMENTOS OFICIAIS: ·
 CADASTRO DE LEIS; (COM BUSCA AVANÇADA
 NO SITE) · CADASTRO DE PORTARIAS; ·
 CADASTRO DE DECRETOS; · CADASTRO DE
 EDITAIS; · CADASTRO DE RESOLUÇÕES ·
 CADASTRO DE PROCESSO SELETIVO ·
 CADASTRO DE QUALQUER TIPO DE
 DOCUMENTO; · CADASTRO DA LEI DE
 RESPONSABILIDADE FISCAL · CADASTRO DE
 DIÁRIAS DE VIAGENS · GERAÇÃO AUTOMÁTICA
 DE RELATÓRIOS DE CRÍTICAS, ALERTAS E
 PENDÊNCIAS PARA FACILITAR E AGILIZAR O
 GERENCIAMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES
 NECESSÁRIAS; - INTEGRAÇÕES: · REALIZAR

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto

eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros

moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Solânea - PB, 23 de janeiro de 2025.

Alinny Eduarda Gomes de Araújo Santos
ALINNY EDUARDA GOMES DE ARAÚJO
Secretária da Câmara